



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 099/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO, E A EMPRESA FAVORIN INFORMÁTICA .

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.839.076/0001-45, com sede administrativa na PRAÇA ZUZA TAVARES - Centro - Aurora do Tocantins - TO, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistencia Social Srª. Rosiele Basto de Souza**, brasileira, Maior, Capaz, portadora do CPF (MF) nº. 013.188.061-60, residente em Aurora do Tocantins - TO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, o interessado a empresa **FAVORIN INFORMÁTICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.391.729/0001-85, neste ato representado por seu representante legal RICARDO FAVORIN portador do CPF: 935.236.705-78 estabelecido, a **Rua Rondônia N. 186-Centro -LEM/ BA Fone (77) 9 9973-0805**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 035/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática e acessórios, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1	UND	01	NOTEBOOK -Processador intel core i5 ou superior, memória ram : Mínimo 14 polegadas sistema operacional: Windows 10 ou superior, Conectividade : Wi-fi e bluetooth portas: Usb, HDMI e entrada para fone/ microfone	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
2	UND	02	TECLADO USB- Conexão: Usb padrão abnt2 (Português-Brasil) Compatível com sistemas Windows cabo mínimo de 1,2 m	R\$ 120,00	R\$ 240,00
3	UND	02	SSD GB SATA- Tipo sata capacidade: mínimo 240 BG interface : sata III(6 GB/S)	R\$ 450,00	R\$ 900,00

APPENDIX

THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE RESULTS OF THE SURVEY

CONDUCTED BY THE BUREAU OF THE CENSUS

IN 1900, AND IS INTENDED TO SUPPLEMENT THE
GENERAL SUMMARY OF THE RESULTS OF THE CENSUS
OF 1900, WHICH IS PUBLISHED IN THE
MONTHLY BULLETIN OF THE BUREAU OF THE CENSUS

THE RESULTS OF THE SURVEY ARE PRESENTED IN THE
FORM OF A SUMMARY OF THE RESULTS OF THE SURVEY
CONDUCTED BY THE BUREAU OF THE CENSUS
IN 1900, AND IS INTENDED TO SUPPLEMENT THE
GENERAL SUMMARY OF THE RESULTS OF THE CENSUS
OF 1900, WHICH IS PUBLISHED IN THE
MONTHLY BULLETIN OF THE BUREAU OF THE CENSUS

THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE RESULTS OF THE SURVEY

CONDUCTED BY THE BUREAU OF THE CENSUS
IN 1900, AND IS INTENDED TO SUPPLEMENT THE
GENERAL SUMMARY OF THE RESULTS OF THE CENSUS
OF 1900, WHICH IS PUBLISHED IN THE
MONTHLY BULLETIN OF THE BUREAU OF THE CENSUS

THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE RESULTS OF THE SURVEY

CONDUCTED BY THE BUREAU OF THE CENSUS
IN 1900, AND IS INTENDED TO SUPPLEMENT THE
GENERAL SUMMARY OF THE RESULTS OF THE CENSUS
OF 1900, WHICH IS PUBLISHED IN THE
MONTHLY BULLETIN OF THE BUREAU OF THE CENSUS

THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE RESULTS OF THE SURVEY
CONDUCTED BY THE BUREAU OF THE CENSUS
IN 1900, AND IS INTENDED TO SUPPLEMENT THE
GENERAL SUMMARY OF THE RESULTS OF THE CENSUS
OF 1900, WHICH IS PUBLISHED IN THE
MONTHLY BULLETIN OF THE BUREAU OF THE CENSUS

THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE RESULTS OF THE SURVEY
CONDUCTED BY THE BUREAU OF THE CENSUS
IN 1900, AND IS INTENDED TO SUPPLEMENT THE
GENERAL SUMMARY OF THE RESULTS OF THE CENSUS
OF 1900, WHICH IS PUBLISHED IN THE
MONTHLY BULLETIN OF THE BUREAU OF THE CENSUS

THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE RESULTS OF THE SURVEY
CONDUCTED BY THE BUREAU OF THE CENSUS
IN 1900, AND IS INTENDED TO SUPPLEMENT THE
GENERAL SUMMARY OF THE RESULTS OF THE CENSUS
OF 1900, WHICH IS PUBLISHED IN THE
MONTHLY BULLETIN OF THE BUREAU OF THE CENSUS

THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE RESULTS OF THE SURVEY
CONDUCTED BY THE BUREAU OF THE CENSUS
IN 1900, AND IS INTENDED TO SUPPLEMENT THE
GENERAL SUMMARY OF THE RESULTS OF THE CENSUS
OF 1900, WHICH IS PUBLISHED IN THE
MONTHLY BULLETIN OF THE BUREAU OF THE CENSUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

			Velocidade de leitura : mínimo 400 MB/S		
4	UND	03	FONTE SLIM PARA DESKTOP- Tipo: fonte ATX slim potência : mínimo 200W ou compatível com o equipamento bivolt automático (110/220V) Proteções: contra surtos e sobrecarga	R\$ 230,00	R\$ 690,00
TOTAL			R\$ 6.430,00 (seis mil quatrocentos e quinze reais)		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, a saber 09/04/2026 a 08/08/2026 partir da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 6.430,00** (seis mil quatrocentos e quinze reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
13	0022	08	244	0124	2038	4.4.90.52	50%
13	0022	08	244	0124	2038	3.3.90.30	50%

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os itens recebidos.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.7. Não produziu os resultados acordados;
- 5.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

- 6.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 6.2. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
- 8.1.1. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.1.2. Atender prontamente às requisições de prestação de serviço, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- 8.1.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes a prestação de serviço ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- 8.1.4. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;
- 8.1.5. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;





[The following text is extremely faint and illegible, appearing as a series of horizontal lines across the page. It likely represents a document or report.]

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

8.1.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação;

8.1.7. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

8.1.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

9.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

9.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;

9.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





[The following text is extremely faint and largely illegible. It appears to be a multi-paragraph document, possibly a report or a letter, with several lines of text visible across the page.]

[Illegible text block 1]

[Illegible text block 2]

[Illegible text block 3]

[Illegible text block 4]

[Illegible text block 5]

[Illegible text block 6]

[Illegible text block 7]

[Illegible text block 8]

[Illegible text block 9]

[Illegible text block 10]

[Illegible text block 11]

[Illegible text block 12]

[Illegible text block 13]

[Illegible text block 14]

[Illegible text block 15]

[Illegible text block 16]

[Illegible text block 17]

[Illegible text block 18]

[Illegible text block 19]

[Illegible text block 20]

[Illegible text block 21]

[Illegible text block 22]

[Illegible text block 23]

[Illegible text block 24]

[Illegible text block 25]

[Illegible text block 26]

[Illegible text block 27]

[Illegible text block 28]

[Illegible text block 29]

[Illegible text block 30]

[Illegible text block 31]

[Illegible text block 32]

[Illegible text block 33]

[Illegible text block 34]

[Illegible text block 35]

[Illegible text block 36]

[Illegible text block 37]

[Illegible text block 38]

[Illegible text block 39]

[Illegible text block 40]

[Illegible text block 41]

[Illegible text block 42]

[Illegible text block 43]

[Illegible text block 44]

[Illegible text block 45]

[Illegible text block 46]

[Illegible text block 47]

[Illegible text block 48]

[Illegible text block 49]

[Illegible text block 50]

[Illegible text block 51]

[Illegible text block 52]

[Illegible text block 53]

[Illegible text block 54]

[Illegible text block 55]

[Illegible text block 56]

[Illegible text block 57]

[Illegible text block 58]

[Illegible text block 59]

[Illegible text block 60]

[Illegible text block 61]

[Illegible text block 62]

[Illegible text block 63]

[Illegible text block 64]

[Illegible text block 65]

[Illegible text block 66]

[Illegible text block 67]

[Illegible text block 68]

[Illegible text block 69]

[Illegible text block 70]

[Illegible text block 71]

[Illegible text block 72]

[Illegible text block 73]

[Illegible text block 74]

[Illegible text block 75]

[Illegible text block 76]

[Illegible text block 77]

[Illegible text block 78]

[Illegible text block 79]

[Illegible text block 80]

[Illegible text block 81]

[Illegible text block 82]

[Illegible text block 83]

[Illegible text block 84]

[Illegible text block 85]

[Illegible text block 86]

[Illegible text block 87]

[Illegible text block 88]

[Illegible text block 89]

[Illegible text block 90]

[Illegible text block 91]

[Illegible text block 92]

[Illegible text block 93]

[Illegible text block 94]

[Illegible text block 95]

[Illegible text block 96]

[Illegible text block 97]

[Illegible text block 98]

[Illegible text block 99]

[Illegible text block 100]

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral), pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.333/21.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Taguatinga - TO.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Aurora do Tocantins - TO, 09 abril de 2026.

Rosiele Bastos de Souza

Secretaria do FMAS
Contratante

FAVORIN INFORMATICA
REPRESENTANTE: RICARDO FAVORIN
CNPJ Nº 07.391.729/0001-85
Contratada

Favorin Informática
CNPJ: 07.391.729/0001-85

TESTEMUNHAS:

1- _____/CPF: _____

2- _____/CPF: _____